



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**, com sede na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 - Centro, Paula Cândido - MG, CEP 36544-000, inscrito no CNPJ Nº 17.763.715/0001-07, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

Data da sessão: 23/01/2026.

Horário de abertura: **08:15 h.**

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

Critério de julgamento: Menor Preço por Item;

Modo de disputa: Aberto;

Sistema de registro de preços: Sim

Exclusivo ME e EPP: Parcialmente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higienização, utensílios de copa e cozinha e equipamentos de apoio operacional**, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Paula Cândido/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **LICITANET 4.0** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Licitanet 4.0, no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET 4.0** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal: <https://www.licitanet.com.br/>

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Nesta licitação, será adotada a participação **exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** para todos os itens cujo valor total seja **inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. **Ficam excluídos dessa exclusividade**, em razão de apresentarem valor total superior ao limite estabelecido, os **itens 29, 54, 88, 89, 107 e 110**, cujos valores ultrapassam R\$ 80.000,00, para os quais a participação será **ampla**, admitindo-se empresas de qualquer porte.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015

4.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.13.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.13.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.13.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.13.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.13.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.13.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.13.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

4.13.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca e modelo, no que couber;

6.1.3. Fabricante, no que couber;

6.2. O licitante deverá anexar proposta conforme modelo do **Anexo II**.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo [Decreto Federal nº 8.538/2015](#).



7.17. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. Empresas brasileiras;

7.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187/2009](#).

7.25. Garantia do Valor do Lance e Penalidades:

7.25.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.

7.25.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.



7.25.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.

7.25.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.

7.25.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, caso sejam exigidas no Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.10.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.10.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.5 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. contiver vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



10.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

10.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



10.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que fará o envio/anexação dos arquivos na plataforma de realização do certame.

11.1.1. Após convocação pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá enviar os documentos no prazo máximo de **2 (duas) horas**.

11.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada e poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



11.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.



12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto [no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018](#), e nos termos do [art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://paulacandido.mg.gov.br/portal/>.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paula Cândido (<https://paulacandido.mg.gov.br/portal/>).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar



- 18.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 18.11.4. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
- 18.11.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Paula Cândido/MG, 09 de janeiro de 2026.

Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal de Paula Cândido/MG



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higienização, utensílios de copa e cozinha e equipamentos de apoio operacional**, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Paula Cândido/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	16697	Adaptador Para Tomada Pino Multiplicador Tripolar Branco, Dimensões do produto 12 x 4,5 x 17 cm; 0,04 g.	UN	140	7,59	1.062,60
0002	16698	Água sanitária- composição: solução aquosa germicida alvejante a base de hipoclorito de sódio, teor talhere ativo 2,0 a 2,5%. Ação desinfetante de uso geral; acondicionado em frasco plástico, embalagem com dados de identificação do produto (marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro). Embalagem de 2 litros.	UN	3310	9,10	30.121,00
0003	14348	Álcool gel antisséptico 70°, embalagem 500 ml.	UN	1724	8,50	14.654,00
0004	16700	Álcool líquido - álcool etílico 70 %. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e nº registro. Frasco 1 litro.	UN	3098	9,97	30.887,06
0005	16701	Algodão de bolas brancas 100g	PCT	750	9,08	6.810,00
0006	14350	Amaciante- composto de cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto líquido viscoso e ph (puro) entre 3,0 a 3,6. Rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/ notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. Apresentada em embalagem plástica resistente de 2 litros.	UN	2150	11,24	24.166,00
0007	14351	Aparelho de barbear- descartável, resinas termoplásticas e aço inoxidável, lâmina revestida de cromo, com exclusiva capa protetora, duas lâminas, cabo com estriadas anti deslizantes, fita lubrificante.	UN	200	10,88	2.176,00
0008	16702	Avental - napa, cor: variada, comprimento: 140 cm, largura: 70 cm, aplicação: cozinha.	UN	52	36,96	1.921,92
0009	16703	Balde 12 litros- com alça de ferro. Medida aproximada de 34C x 34L x 26, 2ª. Material: plástico e ferro. Cores variadas.	UN	203	15,97	3.241,91
0010	14354	Balde 20 litros- com alça de ferro. Medida aproximada de 325 x 340 mm (diâmetro x altura). Material: plástico e ferro. Qualquer cor.	UN	153	24,95	3.817,35



0011	16704	Balde com esfregão (cesto inox + refis) - Balde com sistema de centrifugação (cesto inox), acoplamento para esfregão / mop, construção em materiais plásticos de alta resistência (PP, ABS ou similar) e aço inox nas partes rotativas; acompanha pelo menos 2 refis de microfibra compatíveis. Capacidade útil do balde: entre 8 e 10 L, capacidade total entre 12 e 16 L. Sistema de dreno e alça de transporte	UN	45	112,63	5.068,35
0012	14359	BOBINA PLÁSTICA- Sacos plásticos em rolo, fabricados em polietileno de Alta Densidade, material com excelente rentabilidade. Com o produto sendo picotado, com uma leve força você consegue retirar da bobina uma unidade. Tamanho: 30x40 cm com 400 unidades	RL	197	47,10	9.278,70
0013	14357	Bobina plástica- sacos plásticos em rolo, fabricados em polietileno de alta densidade, material com excelente rentabilidade. Tamanho: 25 x 35 cm com 500 unidades.	RL	217	45,41	9.853,97
0014	14358	Bobina plástica- sacos plásticos em rolo, fabricados em polietileno de alta densidade, material com excelente rentabilidade. Tamanho: 35 x 50 cm com 400 unidades.	RL	227	39,38	8.939,26
0015	14360	Borrifador- Recipiente com 500 ml com válvula spray estilo borrifador, com gatilho. Material em plástico, resistente, ideal para álcool líquido e uso de limpeza.	UN	140	15,34	2.147,60
0016	14361	Bota de segurança- Material: borracha branca. Tamanho: sob medida (36 a 44). Tipo: cano longo, impermeável.	PAR	343	50,90	17.458,70
0017	16705	BOTINA MASCULINA - Calçado de Segurança de uso profissional, tipo BOTINA, com fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em vaqueta, cano curto, com montagem sintética pelo sistema STROBEL, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, com biqueira e palmilha de aço. Com certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (C.A). Cor: Preto. Tamanho 35 ao 46.	PAR	375	90,45	33.918,75
0018	10982	CERA LIQUIDA- Composição: incolor, auto brilho, resina acrílica, resina solúvel ao alcali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniónico, tensoativos não iônicos, conservantes, fragrância e veículo. Embalagem c/ 750 ml, c/nº do registro do Ministério da Saúde e impresso no rótulo.	UN	188	13,00	2.444,00
0019	16707	Chaleira em alumínio - Chaleira em alumínio polido, capacidade nominal 5 litros, com tampa em alumínio e cabo termo-isolante (baquelite ou equivalente), adequada para uso em fogão. Diâmetro aproximado: 22 cm. Indicada para uso intensivo em cozinhas profissionais (hotéis, restaurantes, escolas).	UN	61	158,73	9.682,53
0020	14364	Coador de café- flanelado com cabo de pvc, médio, Arame de Aço Galvanizado, 100 % algodão.	UN	282	9,84	2.774,88



0021	14365	Colher de mesa- de sopa, totalmente em aço inox.	UN	386	5,09	1.964,74
0022	14366	Colher descartável- plástico, incolor, utilizado em refeições. Pacote 50 unidades.	PCT	550	10,24	5.632,00
0023	14368	Copo descartável- 200 ml, material poliestireno, atóxico. Embalagem com 100 unidades.	PCT	1300	10,19	13.247,00
0024	14369	Copo descartável- 50 ml, material poliestireno, atóxico. Embalagem 100 unidades.	PCT	168	6,23	1.046,64
0025	16709	Copo de vidro - capacidade 200 ml.	UN	790	6,66	5.261,40
0026	14370	Corda de nylon (sintético)- para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M.	UN	144	14,68	2.113,92
0027	14371	Desentupidor De Vaso Sanitário- Com Cabo 60 cm, em plástico resistente e um formato ergonômico para facilitar o manuseio. Seu design oval permite um encaixe perfeito para uma desobstrução eficaz.	UN	51	28,85	1.471,35
0028	14372	Desinfetante- desinfetante líquido, biodegradável, com ação germicida e bactericida, com aroma de eucalipto, em embalagens de 5(cinco) litros (bombona com tampa rosada e alça para transporte).	GL	2610	15,53	40.533,30
0029	14373	Desinfetante hospitalar- peroxy 4d detergente, desinfetante de nível intermediário e desodorizante hospitalar de alto desempenho, com formulação exclusiva que mistura quaternário de amônio de 5ª geração e peróxido de hidrogênio, potencializando a ação de desinfecção de um amplo espectro de microrganismos. Embalagem 5 litros.	GL	1020	182,35	185.997,00
0030	16710	Desodorizador em aerosol - Produto em aerosol pressurizado, volume nominal de 432 ml, fórmula contendo fragrância, solventes, propelentes (gases apropriados), água e coadjuvantes; ação desodorizante ambiental, emissão de névoa fina; compatível com ambientes internos; recipiente hermético com válvula e tampa protetora; rótulo com instruções de uso, advertências de segurança e prazo de validade.	UN	380	23,47	8.918,60
0031	10981	DETERGENTE- Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betáína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, deve conter tensoativo biodegradável, com alto poder de limpeza, na medida certa para a completa remoção das sujidades. Embalagem de 500 ml. Marca similar Ypê ou Minuano.	UN	5400	5,39	29.106,00
0032	16711	Dispenser de toalha interfolhas - Dispenser para papel toalha interfolhado (2 ou 3 dobras), confeccionado em material termoplástico resistente ao impacto (ABS ou similar), com capacidade para aproximadamente 750 folhas. Dimensões aproximadas: 245 mm (altura) x 245 mm (largura) x 128 mm (profundidade). Possui sistema de	UN	80	37,23	2.978,40



		travamento, visor para monitoramento do nível de papel e abertura para recarga simples. Acompanha kit de fixação.					
0033	14375	Dispenser para copo plástico- poupadour de copos 150 a 200 ml, Branco, com impressão e transparência, base mais resistente e durável, dimensões do produto: 15 x 19 x 53 cm; 565 g.	UN	85	34,03	2.892,55	
0034	16712	Dispenser para papel higiênico- Rolão de 300/500m, cor branca Dispenser para papel higiênico em rolo de no mínimo 300 m, confeccionado em material termoplástico de alta resistência, cor branca, formato redondo, com sistema de travamento por chave, visor transparente para controle de reposição e abertura frontal para recarga. Acompanha kit de fixação.	UN	80	38,97	3.117,60	
0035	14377	Dispenser sabão líquido- para Refil ou Reservatório 800 ml, constituído de material de alta resistência ao impacto, termoplástico, facilitando a reciclagem, não agredindo o meio ambiente. Disponível em versões para sabonete líquido, álcool gel, e sabonete espuma. Sistema de fechamento inteligente. Comporta refil premissé 800 ml. Tecla aperte com limite de curso, o qual garante eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade. Visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento. Dimensões: Altura unidade: 255 mm, Largura unidade: 105 mm, Profundidade unidade: 110 mm.	UN	65	35,17	2.286,05	
0036	16713	Escada - 7 Degraus, Material: Alumínio, Dobrável, Leve, Peso 4980 Gramas, Comprimento 105 centímetros, Largura 49 centímetros, Altura 200 centímetros. Dimensões do produto 105 x 49 x 200 cm; 4,98 quilogramas.	UN	32	286,42	9.165,44	
0037	16714	Escada- Articulada De Alumínio 12 Degraus 3,50 Metros Cor Cinza. Medidas para uso: Altura Eticada: 3,55 m Altura Aberta (Pintor): 1,70 m Altura Andaime: 0,88 cm Altura Fechada para Transporte: 0,96 cm Peso: 8Kg	UN	42	592,80	24.897,60	
0038	16716	Escova de roupas - corpo plástico, material cerdas: nylon.	UN	90	11,78	1.060,20	
0039	14381	Escova limpeza geral com suporte- material de corpo plástico, largura: 7 cm, altura do cabo: 32 cm, material cerdas: nylon, formato: arredondado, 67 tufo, medida do pote: 10 x 10 cm, aplicação: vaso sanitário.	UN	97	16,05	1.556,85	
0040	14383	Escova para limpeza canulada- do tipo limpeza de mamadeiras e outros itens canulados, em polipropileno e cerdas de nylon. Remoção de sujidades orgânicas e inorgânicas, redução da carga microbiana presente nos produtos para saúde, utilizando água, detergentes, produtos e acessórios de limpeza, por meio de ação mecânica (manual ou automatizada), atuando em superfícies internas (lúmen) e externas, de forma a tornar o produto seguro para manuseio e preparado para desinfecção ou esterilização.	UN	52	24,51	1.274,52	



0041	16717	Escova Plástica- Delicada de unhas, Para Limpeza Sortida. Dimensões do produto9,5 x 4,5 x 2,5 cm; 800 g	UN	20	5,83	116,60
0042	14385	Esponja de aço- aço carbono com fios finíssimos, dimensões do produto: 7,5 x 16 x 17 cm, peso: 0,60 gramas. Marca similar: Bombril. Pacote com 8 unidades.	PCT	1482	47,15	69.876,30
0043	14386	Esponja dupla face- sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, medindo 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura.	UN	2718	2,12	5.762,16
0044	14387	Extensão elétrica- 03 tomadas, 03 pinos, 05 metros, em barra, 120 wolts, reforçada, para energia elétrica.	UN	118	28,63	3.378,34
0045	14388	Faca de corte para cozinha- tamanho grande em inox 10 polegadas.	UN	93	52,08	4.843,44
0046	14389	Faca de mesa- em inox, polipropileno. Dimensões do produto: 1 x 7,7 x 25,3 cm; 0,05 g.	UN	289	14,42	4.167,38
0047	16718	Filtro para bebedouro- compatível para bebedouro marca Libell. Material plástico, dimensões do produto8P x 25L x 8A centímetros, elemento filtrante, desenvolvido para uso com água potável, e tem a finalidade de reter impurezas contidas na água, assim como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis presentes na água.	UN	54	43,27	2.336,58
0048	16719	Frigideira . - Frigideira em alumínio com revestimento interno antiaderente reforçado com partículas minerais, diâmetro de 24 cm, com indicador de temperatura (tipo termo-sinal) e cabo ergonômico resistente ao calor. Acabamento externo esmaltado.	UN	68	89,95	6.116,60
0049	16720	Garfo de mesa - cabo em polipropileno e lâmina em aço inox.	UN	324	3,30	1.069,20
0050	14393	Garrafa térmica- com tampa de rosquear, 12 horas quente 24 horas frio, cor: variada, dimensões: 10,6 cm, 10,6 cm (L), 29,5 cm (A). Profundidade: 22,5 cm Diâmetro do bocal: 06 cm. Diâmetro da tampa: 9,5 cm x 9,5 cm x 6 cm. Materiais: polipropileno na parte externa. Capacidade de 1 litro.	UN	82	60,56	4.965,92
0051	14394	Garrafa térmica- plástico, sem torneira, com tampa rosqueável. Capacidade 5 litros.	UN	82	59,80	4.903,60
0052	16721	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	UN	690	5,12	3.532,80
0053	14395	Hipoclorito a 1%- desinfetante intermediário hospitalar. Apresenta característica neutra, composição em hipoclorito de sódio, concentração de 1% de cloro ativo estabilizado e ação oxidativa em cadeias proteicas de microrganismos. Além disso, apresenta formulação antimicrobiana que atua na eliminação de fungos e bactérias. Galão tamanho 5000 ml.	GL	1500	13,90	20.850,00



0054	16722	Hipoclorito de sódio 10 L - Solução aquosa de hipoclorito de sódio, concentração entre 10 % e 12 % de cloro ativo, pH alcalino, transparente a levemente amarelada, odor característico. Ação desinfetante, bactericida, oxidante e alvejante. Deve ser fornecido em recipiente estanque, com tampa de segurança e rótulo com instruções de uso e advertências de segurança.	GL	1850	190,74	352.869,00
0055	16723	JARRA, MATERIAL de Vidro, CAPACIDADE 1 L, MODELO COM TAMPA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA	UN	77	24,46	1.883,42
0056	16724	Kit Regulador Registro De Gás + Mangueira e Abraçadeiras- Regulador de Gás:Com mangueira 1,20cm e 2 abraçadeiras. Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão. Composição: Corpo Tampa, e Componentes internos: Zamac, alumínio e aço. Conexão de entrada: Borboleta com rosca de 5/8-11UNC - 2A. Conexão de saída: Bico para mangueira de diâmetro 12mm, Mangueira PVC, Abraçadeira em aço. Contém: 1 Regulador de gás e 1 Mangueira de PVC e 2 Abraçadeiras de Aço.	KIT	60	61,68	3.700,80
0057	16725	Lâmpada Bulbo Led 100W Branco Frio 6500K Bivolt E27/E40 - Modelo T140. Automático (100 v - 240 v). Vida útil 25.000 horas. Ângulo de abertura- 120°. IRC: >80. Frequência Nominal: 50/60Hz. Fluxo Luminoso: 12000lm. Corrente Nominal: 127-265V. Fator Potência:>0,70Frequência: 60Hz.	UN	375	81,47	30.551,25
0058	16726	Lâmpada certificada pelo INMETROCorpo em policarbonato brancoPotência de 50WFluxo luminoso: 4800lmTemperatura de cor: Branco frio 6500kDimensões: 119mm x 191mmBase: Soquete E27 - ComumTemperatura ambiente: -5C a 40C.Tensão: 127v / 220v Bivolt automáticoFator de potência: >0,92Ângulo de abertura: 180Frequência: 60HzEficiência Luminosa: 80lm/wBaixo consumo de energia.Uso interno (não pode ficar ao tempo). Produto não dimerizávelVida útil de 25.000 horas	UN	395	23,23	9.175,85
0059	14399	Lâmpada LED Tubular HO 18W 120cm, t8, Branco neutro 4000K. Base-G13. Tensão-Bivolt.	UN	170	38,25	6.502,50
0060	16755	Leiteira caneca em alumínio - Leiteira tipo fervedor confeccionada em alumínio polido, capacidade aproximada de 4 litros, com cabo anatômico termo-isolante em baquelite ou material similar resistente ao calor. Possui borda reforçada, formato cilíndrico e acabamento interno e externo polido.	UN	31	72,15	2.236,65
0061	16756	Lenços macios, flexíveis e resistentes. Limpam suavemente, hidratam e	UN	120	19,00	2.280,00



		acalmam a pele. Fórmula enriquecida com derivados do óleo de oliva e extrato de rosas brancas. Especialmente desenvolvidos para a pele delicada do bebê. Pacotes com 100 leçó					
0062	14401	Limpa alumínio- tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes e veículos q.s.p.; odor característico, viscosidade de 0,20- 0,50 seg; densidade: 0,9900- 1,0100 g/ cm ³ ; solúvel em agua. Frasco com 500 ml.	UN	924	8,10	7.484,40	
0063	14402	Limpa cerâmica- composição: digluonato de clorexidina, tensoativo não iônico, espessante, neutralizante, conservante, fragrância, corante e veículo. Princípio ativo: digluconato de clorexidina- 0,06%. Embalagem de 1 litro. Marca similar azulim.	UN	862	16,09	13.869,58	
0064	14405	Limpador multiuso- limpador que possui alta potência desinfetante. Dimensões do produto: 6,7 x 6,7 x 25,3 cm; 500 g. Frasco com 500 ml.	UN	3398	5,42	18.417,16	
0065	14404	Limpa vidros- Para limpeza e dar brilho em vidros e espelhos em geral, secagem rápida, aroma agradável, composto de lauril éter sulfato de sódio, frasco com 500 ml, identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA	fr	970	15,79	15.316,30	
0066	14407	Lixeira plástica- 50L com tampa vaivém, basculante, Injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo.	UN	100	133,44	13.344,00	
0067	14409	Lixeira Plástica- com tampa e Pedal, fabricada em plástico polipropileno injetado, com a tampa sendo acionada através de um pedal com capacidade de 100 litros. Cor: qualquer uma. Fabricada com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Possuem proteção contra raios UV.	UN	180	214,70	38.646,00	
0068	14408	Lixeira Plástica- com tampa e Pedal, fabricada em plástico polipropileno injetado, com a tampa sendo acionada através de um pedal com capacidade de 50 litros. Cor: qualquer uma. Fabricada com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Possuem proteção contra raios UV.	UN	63	103,93	6.547,59	
0069	14410	Lixeira Plástica- Quadrada com tampa e Pedal, fabricada em plástico polipropileno injetado, com a tampa sendo acionada através de um pedal com capacidade de 30 litros. Medidas: 47 Cm (altura) x 41 Cm (largura) x 24 Cm (profundidade). Cor: qualquer uma. Fabricada com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Possuem proteção contra raios UV.	UN	65	62,32	4.050,80	



0070	16757	Luminária de Emergência- 30 LEDs. Possui 30 LEDs e fluxo luminoso mínimo de 55lm e máximo 100lm. Uma das maiores características desse produto é sua autonomia, que pode ser ajustada por fluxo máximo e mínimo. São bivolt e ligam automaticamente quando há falta de energia. Potência 2W, Cor da luz: Branca fria. Fluxo luminoso - Mínimo55lm.Fluxo luminoso - Máximo100lm.Bateria de Lítio. Bivolt. Cor Branca. Peso aproximado - Peso do produto com embalagem0,155kg.	UN	75	23,67	1.775,25
0071	14414	Luva de borracha para limpeza-resistente, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente com forração antialérgica. Tamanho G.	PAR	3160	17,05	53.878,00
0072	14413	Luva de borracha para limpeza-resistente, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente com forração antialérgica. Tamanho M.	PAR	2190	9,78	21.418,20
0073	14412	Luva de borracha para limpeza-resistente, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente com forração antialérgica. Tamanho P.	PAR	2730	10,23	27.927,90
0074	16758	Luva descartável de vinil sem pó, individual, tamanho M, confeccionada em PVC incolor, isenta de pó, não estéril, atóxica, arioprotetora, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e Registro na ANVISA.	CX	820	19,61	16.080,20
0075	16759	Luva descartável de vinil sem pó, individual, tamanho P, confeccionada em PVC incolor, isenta de pó, não estéril, atóxica, arioprotetora, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e Registro na ANVISA	CX	820	20,55	16.851,00
0076	14415	Mangueira De Jardim- 100m Metros Reforçada Trançada Com Engate e Esguicho. Produzida com materiais mais resistentes e de qualidade, também possui 3 camadas diferentes, a camada interna é em PVC, a intermediária é em poliéster trançado e a externa também em PVC. Diâmetro 1/2 X 2 MM.	UN	80	343,25	27.460,00
0077	14416	Pá coleira lixo- plástico resistente, material do cabo madeira, comprimento do cabo: 80 cm.	UN	159	22,08	3.510,72
0078	16760	PANELA - Panela caçarola de alumínio Nº 34- para cozinha industrial, com altura 16 cm, diâmetro 34 cm, capacidade 14 L	UN	24	204,43	4.906,32
0079	16761	PANELA - Panela Caçarola de alumínio Nº 38- para cozinha industrial, com altura 18 cm, diâmetro 38 cm, capacidade 20,4L	UN	25	215,06	5.376,50
0080	16762	PANELA - PANELA DE PRESSÃO - 30 Litros, em alumínio polido com fechamento externo com paredes e tampa mais espessa. Alças em baquelite atóxico e antitérmico. Válvula de segurança em silicone que não ressecam	UN	15	446,41	6.696,15
0081	16763	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4,50 L,	UN	10	110,52	1.105,20



		MATERIAL CABO BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULAS FUNCIONAM. Tamanho 20L				
0082	14417	Pano de chão alvejado- 92 %algodão, medida: 50 x 70 cm, utilizado em limpezas, material durável.	UN	1348	9,07	12.226,36
0083	16764	Pano de chão microfibra multiuso absorvente - Pano de microfibra de dupla camada com alto poder de absorção; dimensões aproximadas 60 x 50 cm; composição típica de poliéster + poliamida; gramatura compatível com uso intenso; utilizado seco ou molhado para limpeza e secagem de pisos; não riscá superfícies; lavável e reutilizável.	UN	998	14,33	14.301,34
0084	14418	Pano de prato- algodão, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor branca.	UN	450	6,76	3.042,00
0085	14419	Papel alumínio- comprimento: 7,50 cm, largura: 45 cm, aplicação: alimentos. Apresentação: rolo.	RL	500	8,78	4.390,00
0086	16765	PAPEL FILME, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 29 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	RL	350	66,03	23.110,50
0087	14420	Papel higiênico- folha dupla, absorvente, macio, picotado, medida: 10 cm largura. Rolo com 30 metros. Pacote com 12 unidades.	PCT	3450	22,19	76.555,50
0088	14421	Papel higiênico- Papel: 100% Fibras celulósicas. Medidas: 10 cm x 300 metros Branco. Contém: 08 Rolos de 300 metros. Folha simples. Utilizado em dispenser para papel higiênico bobina. Fardo com 8 rolos em cada.	FARDO	1350	64,49	87.061,50
0089	14422	Papel Toalha Bobina- Branco, Papel 100% virgem. Embalagem Plástica Branca, Excessura: 27g, Fardo c/6 rolos: 6 bobinas de 20 cm com 200 mt cada. Alta performance. Excelente resistência e absorção. Bobinas para uso em Dispenser / Toalheiro: Para equipamentos de Alavanca, Autocorte ou Eletrônico. Fardo com 06 rolos.	FARDO	1230	85,49	105.152,70
0090	14423	Papel toalha Inter folha- com 2 dobras, branco, medida: 20 cm x 20 cm, 100 % celulose virgem, não reciclada, resistente, macia, alta capacidade de absorção. Pacote com 1000 toalhas.	PCT	1405	20,71	29.097,55
0091	14424	Papel toalha- multiuso, de cozinha, tamanho: 19 x 22 cm, absorvente. Embalagem com 02 rolos.	PCT	1904	10,12	19.268,48
0092	16766	Pastilha adesiva sólida para vaso sanitário, peso aproximado de 9 g por unidade, fragrância cítrica, ação de limpeza e desodorização, dissolução gradual, rendimento médio de 130 descargas por unidade, apresentação em cartela com mínimo de 3 unidades.	UN	1120	8,72	9.766,40
0093	14427	Pilha- tamanho comum, modelo: AA, características: não recarregável, alcalina, 1,5 v. Embalagem 02 unidades.	UN	220	15,05	3.311,00
0094	14428	Pilha- tamanho grande D, modelo: AA, características: não recarregável, alcalina, 1,5 v. Embalagem 02 unidades.	UN	220	57,57	12.665,40
0095	14429	Pilha- tamanho palito, modelo: AA, características: não recarregável, alcalina, 1,5 v. Embalagem 2 unidades.	UN	320	8,47	2.710,40



0096	16767	POTE ALIMENTOS, NOME POTE PLASTICO / Jogo de mantimentos redondo 5 peças, Pote arroz: 5,1 Litros, Pote farinha: 3,2 Litros, Pote feijao: 1,6 Litros, Pote açúcar: 970 ml, Pote café: 600 ml, Material: Plástico.	UN	125	45,28	5.660,00
0097	16768	POTE ALIMENTOS, NOME POTE PLASTICO /Pote Retangular 6,5 Litros. Dimensão aproximadas do Produto Altura: 15 cm Largura: 21 cm	UN	125	36,85	4.606,25
0098	16769	POTE ALIMENTOS/Pote Hermético de 14 Litros. Material resistente, tampa com vedação em silicone e divisória removível. Totalmente hermético, conserva alimentos frescos por mais tempo. Para congelador, frigorífico e microondas. Dimensões aproximadas do Produto 30,5cm x 14,5cm (C-L-A). Capacidade Volumétrica: 14 Litros Material: Plástico com vedação em silicone. Peso: 510g	UN	125	162,39	20.298,75
0099	16770	POTE ALIMENTOS/Pote Hermético de 5 Litros. Material resistente, tampa com vedação em silicone e divisória removível. Totalmente hermético, conserva alimentos frescos por mais tempo. Para congelador, frigorífico e microondas. Dimensões aproximadas do Produto Altura: 12,5 cm Largura: 14,5 cm Comprimento: 36,8 cm Capacidade Volumétrica: 5 Litros Material: Plástico com vedação em silicone.	UN	125	46,75	5.843,75
0100	14430	Prato-fundo de vidro, cor única, padrão.	UN	320	10,39	3.324,80
0101	14432	Prendedor de roupas- pct c/ 12 Especificação: corpo em material plástico reforçado, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 07 cm, embalagem com 12 unidades, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	EMBALAGEM	700	10,28	7.196,00
0102	14433	Rodo Abrasivo Esponja Lava Piso E Azulejo- Tipo de abrasão: Remoção de resíduos. Tipo de esponja de limpeza: Multiuso. Com cabo: sim. Largura x Altura x Comprimento: 7,5 cm x 2,5 cm x 26 cm.	UN	124	11,94	1.480,56
0103	14434	Rodo de pia- Cor: Cores sortidas de acordo com disponibilidade de estoque; Material do rodo: Plástico; Material da borracha: EVA dupla; Comprimento do cabo: 10cm; Espessura x altura do cabo: 1x2cm; Largura do rodinho: 16cm; Altura do rodinho: 4cm; Altura da borracha: 2,4cm; Espessura de cada borracha: 5mm.	UN	75	16,00	1.200,00
0104	14435	Rodo de plástico- 40 cm c/ borracha dupla. Rodo em plástico, borracha dupla 40 cm x 1,20 cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. As lâminas de borracha devem medir 40 cm. e devem estar adequadamente fixadas na base.	UN	170	25,30	4.301,00
0105	14436	Rodo de plástico- 60 cm c/ borracha dupla Rodo em plástico, borracha dupla 60 cm x 1,20 cabos de plástico. As lâminas de borracha devem medir 60 cm. E devem estar adequadamente fixadas na base	UN	215	30,13	6.477,95
0106	14437	Sabão em barra- de uso geral, sabão de ácidos graxos láuricos, esteáricos e	PCT	990	14,76	14.612,40



		oleicos, coadjuvante glicerina, agente anti depositante, com fragrância, corante água, biodegradável. Pacote 1 kg, com 5 unidades, barra de 200 gramas.					
0107	14438	Sabão em pó- 5 kg-Especificação: Sabão em pó de primeira qualidade, para lavagem de roupas composição básica: tensoativo aniónico, tamponantes, branqueador óptico, água, alquil benzeno sultanato de sódio, enzimas, corantes, coadjuvantes, tensoativo biodegradável. Embalagem com dados do fabricante, ata de fabricação, prazo de validade e composição química. Sem resíduos, higieniza, remove manchas. Brancura imbatível, elimina o mau odor. O produto deverá ter notificação na ANVISA. Forma de fornecimento: caixa original do fabricante (5 kg).	UN	1410	56,95	80.299,50	
0108	14439	Sabão líquido- para lavagem de roupas, composição: linear alquil, benzeno sulfonato de sódio, alquil éter sulfato de sódio, ajustador de ph, espessantes, coadjuvantes, tamponante, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância, agente anti redepositante, conservantes e água. Marca similar omo ou ypê. Embalagem de 5L.	GL	1570	39,81	62.501,70	
0109	14440	Sabonete líquido ph neutro, para higienização de mãos, diversas fragrâncias, embalagem 5L.	GL	1304	35,23	45.939,92	
0110	14441	Saco de lixo branco hospitalar- tamanho 100 litros, pacote com 100 unidades.	PCT	2000	67,03	134.060,00	
0111	14442	Saco de lixo branco hospitalar- tamanho 50 litros, pacote com 100 unidades.	PCT	1000	35,07	35.070,00	
0112	14443	Saco de lixo preto- com 07 micras, com polietileno, tamanho 100l, bobina picotado com 100 unidades.	BONINA	712	59,54	42.392,48	
0113	14445	Saco para Lixo- de plástico preto picotado, reciclado e inodoro, resistente indicado para armazenamento de lixo moderado. COMPOSIÇÃO: Produzido em polietileno reciclado. MEDIDAS: 59X62 cm, 0,10 micras de espessura. CONTÉM: pacote de 100 sacos de 30 litros. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008).	PCT	610	32,21	19.648,10	
0114	14444	Saco para Lixo- de plástico preto picotado, reciclado e inodoro, resistente indicado para armazenamento de lixo moderado. COMPOSIÇÃO: Produzido em polietileno reciclado. MEDIDAS: 63x80 cm, 0,10 micras de espessura. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). CONTÉM: pacote de 100 sacos de 50 litros.	PCT	942	31,45	29.625,90	
0115	16771	SACO PLÁSTICO LIXO - Saco plástico lixo, capacidade 200 l, cor preta, largura 90 cm, altura 110 cm, características adicionais reforçado, espessura 12 micra micra, aplicação coleta de lixo, material polietileno.	PCT	750	37,80	28.350,00	
0116	11203	SAPÓLIO EM PÓ- Composição: tensoativo aniónico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Embalagem de 300g.	UN	852	9,42	8.025,84	



0117	14446	Soda Cáustica- em escamas, hidróxido de sódio 96 a 98%, embalagem 1 kg.	UN	895	25,38	22.715,10
0118	16772	Talher descartável- material: plástico, tipo: garfo, aplicação: refeição. Tamanho: adulto. Características adicionais: reforçadoDimensões 179 cm x 27 cm. Pacote 50 unidades.	PCT	315	15,54	4.895,10
0119	14448	Toalheiro- auto corte para papel toalha bobina, capacidade: Papel toalha em bobina de 17,5cm x 200m, Corte: 22 cm, Cor: branca, Material: psai, Dimensões do produto: Comprimento: 20,1 cm, Largura: 29,4 cm, Altura: 31,5 cm.	UN	55	204,71	11.259,05
0120	11011	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL- Branca, com elástico pacote com 100 unidades.	PCT	265	10,01	2.652,65
0121	14450	Vassoura- de pelos sintéticos, material da cepa: madeira, comprimento da cepa: 40 cm, largura da cepa: 4,5 cm, cabo alumínio, rosqueável, 1,20 metros.	UN	146	28,88	4.216,48
0122	14452	Vassoura- piaçava, material da cepa: chapa de aço, comprimento da cepa: 21 cm, cabo de madeira de 1,20mts	UN	361	27,90	10.071,90
0123	14451	Vassoura p/ limpeza de teto- c/ cabo de 02 mt. Vassoura para limpeza de teto, cabo de madeira e prolongador, com alcance totalizando 2,0m; cerdas em nylon.	UN	71	33,23	2.359,33
0124	14453	Vela para filtro de barro- Vela Tradicional para Filtro de Água de Barro (c/Parede Microporosa).	UN	30	24,92	747,60

Valor total estimado: Dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos. **R\$ 2.433.216,64**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.6. A formação eficiente dos itens foi elaborada com o objetivo de evitar restrições na participação de empresas, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, isonomia e vantajosidade. Esses princípios garantem que a contratação seja conduzida de maneira justa, econômica e benéfica tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma dos art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Bens que possuam em sua fabricação elementos/critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. A presente contratação não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3. Dada a natureza do objeto e suas particularidades, este certamente não exigirá amostra como critério de aceitação de proposta.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se marca similar, composição, volume, capacidade, peso, dimensões, características técnicas e demais requisitos indicados na descrição de cada item. Não serão aceitos produtos que apresentem divergências quanto à formulação, resistência, gramatura, volume, tipo de embalagem, usabilidade ou desempenho.

5.2. A entrega dos itens deverá ocorrer **em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras. Esse prazo aplica-se à totalidade



dos produtos, independentemente da natureza do item (material de limpeza, descartáveis, utensílios, equipamentos menores e correlatos).

5.2.1. Havendo justificativa para atraso, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, para análise de eventual prorrogação de prazo, exceto em casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

5.3. A Autorização de Fornecimento será encaminhada preferencialmente por e-mail, por sistema informatizado ou outro meio formal adotado pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, devendo a contratada acusar recebimento.

5.3.1. Não serão aceitas entregas parciais ou divergentes da AF. Produtos entregues em quantidade inferior, embalagem distinta, formulação incorreta, volume incompatível, capacidade menor ou quaisquer outras desconformidades poderão ser recusados integralmente.

5.3.2. Os materiais deverão ser entregues exclusivamente nos locais indicados na AF, dentro do horário de funcionamento da Administração (07h30 às 11h00 e 13h00 às 16h30). Entregas realizadas fora do local, horário ou prazo previsto poderão ser devolvidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens primárias e secundárias adequadas ao transporte e armazenamento, contendo identificação do item, lote, prazo de validade (quando aplicável), data de fabricação e orientações de segurança.

5.5. Para itens sujeitos a risco de vazamento, contaminação, rompimento ou deterioração (tais como produtos químicos de limpeza, desinfetantes, detergentes, hipoclorito, sabões líquidos), as embalagens deverão estar íntegras, seladas e protegidas contra impactos, sendo recusadas unidades violadas ou danificadas.

5.6. Quaisquer materiais que apresentem defeitos, vazamentos, embalagens danificadas, divergências no volume, peso ou quantidade real entregue, ou ainda inconsistência entre a identificação externa e interna, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o Município.

5.7. A contratada deverá disponibilizar previamente os dados completos do responsável pelo atendimento (nome, telefone e e-mail), garantindo comunicação direta para assuntos relacionados às entregas.

5.8. A entrega dos materiais deverá observar estritamente os padrões de qualidade exigidos, sem variações que possam comprometer o desempenho do produto, sua segurança de uso ou sua compatibilidade com as necessidades das secretarias municipais.

5.9. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo ou servidor designado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para verificação da conformidade dos produtos com este Termo de Referência e com a proposta vencedora.

5.10. Caso seja identificada qualquer irregularidade, o Município poderá rejeitar parcial ou totalmente os itens entregues, devendo a contratada proceder à substituição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, às suas expensas.



5.11. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos, mediante termo circunstaciado emitido pela fiscalização, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório.

5.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ocultos, irregularidades ou desconformidades constatadas posteriormente, sendo aplicáveis as penalidades previstas em lei e no contrato.

5.13. Em caso de avaria, extravio, quebra, vazamento, rasgo ou deterioração durante o transporte, os materiais deverão ser repostos integralmente, com observância dos prazos estabelecidos para entrega inicial.

5.14. Todos os produtos deverão atender às normas aplicáveis, especialmente no que se refere à rotulagem, armazenamento, manipulação, procedência, certificações, registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pelos itens correspondentes.

5.15. A Autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, sendo que o responsável deverá comunicar/agendar previamente a entrega dos produtos pelo e-mail: compras@paulacandido.mg.gov.br que ocorrerá no horário de 07h às 11h e 12:30 às 16:30h.

5.16. O responsável pela entrega deverá comunicar previamente a chegada dos produtos pelo e-mail compras@paulacandido.mg.gov.br, permitindo organização e recebimento adequado pela equipe municipal.

5.17. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.18. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização

5.19. Os bens elencados no objeto desta contratação deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver serviços que não estejam adequados à utilização, sob pena de devolução de todos os serviços prestados.

5.20. Os bens supramencionados no objeto deste Termo de Referência devem ser entregues conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste Termo, deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.21. Os bens objeto dessa contratação deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes.

5.22. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento



5.12. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

5.13. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.

5.14. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.23. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços executados de forma presencial.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. A fiscalização da execução contratual será realizada pelos servidores previamente designados pelas Secretarias Municipais demandantes, conforme atos administrativos já expedidos, nos quais constam a identificação dos fiscais responsáveis, seus contatos e atribuições. Esses servidores atuarão conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual no âmbito de cada secretaria.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto consistirá na verificação se o serviço foi entregue de acordo com os padrões e prazos acordados previamente entre a contratante e contratada, bem como a clareza, eficácia e precisão da comunicação durante a execução dos serviços

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas ou com as exigências contratuais estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.4. A Prefeitura Municipal de Paula Cândido não está obrigada a receber bens que apresentem desconformidade técnica, funcional ou documental. Em caso de divergência entre o bem entregue e as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou da Autorização de Fornecimento, a contratada terá o prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** para providenciar, às suas expensas, a substituição integral do item, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



conclusão da verificação da quantidade, integridade física, conformidade técnica e desempenho funcional dos bens, com emissão de termo de recebimento definitivo assinado pela autoridade competente.

7.6. Caso a verificação prevista no item anterior não seja realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizada no último dia do prazo, consumando-se, para todos os efeitos legais, o recebimento definitivo na data do seu esgotamento.

7.7. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de realização de diligências técnicas para aferição do atendimento integral das obrigações contratuais.

7.8. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à qualidade, especificação técnica ou integridade física dos bens, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratada ser formalmente notificada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da entrega, para fins de liquidação e pagamento parcial.

7.9. O prazo de solução de irregularidades na entrega dos bens, bem como o saneamento de inconsistências na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, ficando a Administração isenta de responsabilização por eventuais atrasos decorrentes dessas pendências.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, funcionalidade e durabilidade do fornecimento, nem afasta a responsabilidade pela perfeita execução contratual, inclusive no tocante às obrigações de garantia, suporte e assistência durante o prazo contratual e de garantia legal.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.16. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.21. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7.22. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial/total, conforme as regras previstas no art. 145 da lei nº 14.133/2021.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.

8.2. A proposta da empresa licitante deverá incluir todos os custos de transporte, estadia, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas para fornecimento do objeto.



8.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de serviço.

8.4. No modelo da proposta deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular, e-mail e dados bancários para pagamento.

Regime de execução

8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à contratação com entrega imediata, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da "**Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", conforme preconizado pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento. Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, em estrita observância ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.24. Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, inclusive em observância ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se a natureza e complexidade do objeto contratual justificarem a exigência do Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros. Nesses casos, deverá ser assegurado que tal exigência cumpra os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e os princípios da Administração Pública. A justificativa para a exigência do Balanço Patrimonial deverá estar claramente fundamentada no instrumento convocatório, demonstrando a pertinência da exigência em relação à natureza do objeto da licitação.
- 8.25. Essa cláusula fundamenta-se no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a necessidade de equilíbrio nas exigências de qualificação econômico-financeira. Baseia-se em jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 1214/2013-TCU-Plenário, 2763/2016-TCU-Plenário e 1.335/2010-TCU-Plenário, que reforçam a importância de não estabelecer exigências que comprometam a competitividade da licitação);
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



8.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.33. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.433.216,64 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme valores apostos na tabela deste documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Viçosa/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº059/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



Paula Cândido/MG, 13 de novembro de 2025.

Luana Matias Vieira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria



ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de manter o funcionamento regular, contínuo e adequado das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público realizadas pelas diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG. Os materiais especificados — compostos por produtos de limpeza, higiene, conservação, utensílios de copa e cozinha, materiais descartáveis e itens de apoio às rotinas internas — são essenciais para garantir condições mínimas de salubridade, organização, segurança, asseio e eficiência nos prédios públicos, repartições administrativas, unidades de saúde, escolas, cozinhas institucionais, serviços de coleta e manutenção, dentre outros ambientes institucionais.

A Administração Municipal enfrenta a necessidade permanente de repor tais materiais em razão de seu caráter consumível, do desgaste natural pelo uso cotidiano e da demanda cíclica decorrente das atividades desenvolvidas. A insuficiência ou ausência desses itens compromete diretamente a higiene dos ambientes, a segurança sanitária, o atendimento aos cidadãos e o desempenho adequado das equipes de trabalho, podendo gerar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais e violar padrões mínimos de salubridade previstos em normas sanitárias e de saúde ocupacional.

Além disso, muitos dos itens incluídos no objeto são de consumo imediato ou de recorrente utilização, como desinfetantes, hipoclorito, detergentes, sabões, panos, lixeiras, sacos de lixo, utensílios de limpeza e materiais de copa. A falta desses insumos inviabiliza desde atividades básicas de higienização até a manutenção da infraestrutura física das unidades, afetando diretamente o interesse público e o bom funcionamento das políticas municipais nas áreas de saúde, educação, administração, obras e assistência social.

Dessa forma, a contratação dos materiais descritos mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços, prevenir riscos sanitários, evitar interrupções de atividades essenciais, bem como garantir ambientes adequados para servidores e usuários dos serviços municipais, atendendo ao interesse público primário e às obrigações legais da Administração Municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a



contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no [art. 193](#) do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A definição da solução mais adequada para atender à necessidade da Administração exige a observância de requisitos técnicos mínimos que assegurem a qualidade, a segurança sanitária, a eficiência operacional e a compatibilidade dos materiais com as rotinas das unidades municipais. Considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto — produtos químicos, materiais de limpeza, utensílios de cozinha, descartáveis, embalagens e materiais de apoio — estabelecem-se como requisitos necessários e suficientes os seguintes parâmetros:

1. Conformidade técnica dos produtos

Os itens devem atender integralmente às especificações descritas no Termo de Referência, contemplando composição química, volume, capacidade, peso, dimensões, tipo de material, forma de apresentação e demais características pertinentes a cada categoria. Para produtos sujeitos a regulação sanitária, exige-se conformidade com normas da ANVISA, INMETRO ou demais órgãos competentes.

2. Padrão mínimo de qualidade e desempenho

Os materiais devem apresentar condições de uso adequadas às atividades das secretarias, garantindo resistência, durabilidade proporcional ao tipo de produto, eficiência na limpeza e higiene e segurança durante a manipulação. Itens como detergentes, sabões, desinfetantes e hipoclorito devem possuir eficácia comprovada e regularidade de fabricação.

3. Segurança e salubridade

Produtos químicos devem vir em embalagens próprias, seladas e identificadas, com rotulagem que indique lote, validade, precauções, composição e instruções de uso, evitando riscos de contaminação, intoxicação ou acidentes. Materiais de contato direto com alimentos ou ambientes sensíveis (cozinhas, unidades de saúde) devem atender aos requisitos de higiene e segurança.

4. Compatibilidade com as rotinas operacionais

Os itens devem ser adequados ao uso intensivo em unidades públicas, considerando facilidade de manuseio, estocagem, transporte e reposição. Itens descartáveis e materiais de alto giro devem ser fornecidos em embalagens econômicas, compatíveis com o consumo das secretarias.

5. Regularidade da entrega e condições logísticas

A solução deve permitir entregas dentro do prazo definido, em condições adequadas de conservação e integridade, permitindo suprimento contínuo sem prejuízo às atividades essenciais. Produtos com risco de vazamento, ruptura ou deterioração exigem embalagens resistentes e transporte apropriado.

6. Atendimento às condições de saúde, limpeza e manutenção das unidades municipais

Os materiais selecionados devem atender plenamente às necessidades de higienização de ambientes, conservação de mobiliário e utensílios, manipulação de alimentos, coleta de resíduos e



manutenção de condições salubres nas unidades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

7. Compatibilidade com o interesse público e com os princípios da Administração

A solução deve ser viável, economicamente adequada, proporcional às necessidades reais e compatível com o orçamento disponível, evitando contratações insuficientes ou excessivas, e atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na consolidação das demandas informadas pelas Secretarias Municipais, considerando o consumo histórico dos exercícios anteriores, a periodicidade de reposição, o volume de atendimentos realizados pelas unidades administrativas, educacionais e de saúde, bem como a necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, organização e funcionamento dos espaços públicos.

Foram avaliados ainda fatores como a natureza consumível dos produtos, o uso contínuo e intensivo dos materiais de limpeza e higiene, a rotatividade dos utensílios utilizados em cozinhas institucionais e serviços de manutenção, além da necessidade de manter estoque mínimo para atendimento emergencial, prevenindo desabastecimento e interrupção dos serviços públicos essenciais.

As memórias de cálculo que embasaram a definição das quantidades consideraram:

- a) consumo médio mensal por setor;
- b) estimativa de uso anual para cada item;
- c) rotinas de higienização previstas em normativas sanitárias;
- d) número de unidades atendidas;
- e) variações sazonais no consumo (períodos letivos, campanhas de saúde, maior fluxo de atendimentos).

A estimativa observou, ainda, a interdependência com outras contratações municipais, garantindo compatibilidade com contratos de serviços gerais, manutenção predial, abastecimento das unidades de saúde, alimentação escolar e demais políticas públicas que utilizam os materiais objeto deste processo. Tal integração permite melhor planejamento, evita duplicidade de compras e possibilita economia de escala ao reunir itens de natureza similar em uma única contratação.

Dessa forma, as quantidades definidas são suficientes, proporcionais à demanda real e necessárias para garantir a continuidade dos serviços públicos, atender às exigências sanitárias e assegurar o funcionamento adequado das instalações municipais.

A estimativa está detalhada na tabela abaixo:

Nº ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.
0001	Adaptador Para Tomada Pino Multiplicador Tripolar Branco, Dimensões do produto 12 x 4,5 x 17 cm; 0,04 g.	UN	140
0002	Água sanitária- composição: solução aquosa germicida alvejante a base de hipoclorito de sódio, teor talhão ativo 2,0 a	UN	3310



	2,5%. Ação desinfetante de uso geral; acondicionado em frasco plástico, embalagem com dados de identificação do produto (marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro). Embalagem de 2 litros.		
0003	Álcool gel antisséptico 70%, embalagem 500 ml.	UN	1724
0004	Álcool líquido - álcool etílico 70 %. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e nº registro. Frasco 1 litro.	UN	3098
0005	Algodão de bolas brancas 100g	PCT	750
0006	Amaciante- composto de cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto líquido viscoso e ph (puro) entre 3,0 a 3,6. Rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/ notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. Apresentada em embalagem plástica resistente de 2 litros.	UN	2150
0007	Aparelho de barbear- descartável, resinas termoplásticas e aço inoxidável, lâmina revestida de cromo, com exclusiva capa protetora, duas lâminas, cabo com estriadas anti deslizantes, fita lubrificante.	UN	200
0008	Avental - napa, cor: variada, comprimento: 140 cm, largura: 70 cm, aplicação: cozinha.	UN	52
0009	Balde 12 litros- com alça de ferro. Medida aproximada de 34C x 34L x 26, 2ª. Material: plástico e ferro. Cores variadas.	UN	203
0010	Balde 20 litros- com alça de ferro. Medida aproximada de 325 x 340 mm (diâmetro x altura). Material: plástico e ferro. Qualquer cor.	UN	153
0011	Balde com esfregão (cesto inox + refis) - Balde com sistema de centrifugação (cesto inox), acoplamento para esfregão / mop, construção em materiais plásticos de alta resistência (PP, ABS ou similar) e aço inox nas partes rotativas; acompanha pelo menos 2 refis de microfibra compatíveis. Capacidade útil do balde: entre 8 e 10 L, capacidade total entre 12 e 16 L. Sistema de dreno e alça de transporte	UN	45
0012	BOBINA PLÁSTICA- Sacos plásticos em rolo, fabricados em polietileno de Alta Densidade, material com excelente rentabilidade. Com o produto sendo picotado, com uma leve força você consegue retirar da bobina uma unidade. Tamanho: 30x40 cm com 400 unidades	RL	197
0013	Bobina plástica- sacos plásticos em rolo, fabricados em polietileno de alta densidade, material com excelente rentabilidade. Tamanho: 25 x 35 cm com 500 unidades.	RL	217
0014	Bobina plástica- sacos plásticos em rolo, fabricados em polietileno de alta densidade, material com excelente rentabilidade. Tamanho: 35 x 50 cm com 400 unidades.	RL	227
0015	Borrifador- Recipiente com 500 ml com válvula spray estilo borrifador, com gatilho. Material em plástico, resistente, ideal para álcool líquido e uso de limpeza.	UN	140
0016	Bota de segurança- Material: borracha branca. Tamanho: sob medida (36 a 44). Tipo: cano longo, impermeável.	PAR	343
0017	BOTINA MASCULINA - Calçado de Segurança de uso profissional, tipo BOTINA, com fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em vaqueta, cano curto, com montagem sintética pelo sistema STROBEL, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, com biqueira e palmilha de aço. Com certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (C.A). Cor: Preto. Tamanho 35 ao 46.	PAR	375
0018	CERA LIQUIDA- Composição: incolor, auto brilho, resina acrílica, resina solúvel ao alicali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniónico, tensoativos não iônicos, conservantes, fragrância e veículo. Embalagem c/ 750 ml, c/nº de registro do Ministério da Saúde e impresso no rótulo.	UN	188
0019	Chaleira em alumínio - Chaleira em alumínio polido, capacidade nominal 5 litros, com tampa em alumínio e cabo termo-isolante (baquelite ou equivalente), adequada para uso em fogão. Diâmetro aproximado: 22 cm. Indicada para uso intensivo em cozinhas profissionais (hotéis, restaurantes, escolas).	UN	61



0020	Coador de café- flanelado com cabo de pvc,médio, Arame de Aço Galvanizado, 100 % algodão.	UN	282
0021	Colher de mesa- de sopa, totalmente em aço inox.	UN	386
0022	Colher descartável- plástico, incolor, utilizado em refeições. Pacote 50 unidades.	PCT	550
0023	Copo descartável- 200 ml, material poliestireno, atóxico. Embalagem com 100 unidades.	PCT	1300
0024	Copo descartável- 50 ml, material poliestireno, atóxico. Embalagem 100 unidades.	PCT	168
0025	Copo de vidro - capacidade 200 ml.	UN	790
0026	Corda de nylon (sintético)- para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M.	UN	144
0027	Desentupidor De Vaso Sanitário- Com Cabo 60 cm, em plástico resistente e um formato ergonômico para facilitar o manuseio. Seu design oval permite um encaixe perfeito para uma desobstrução eficaz.	UN	51
0028	Desinfetante- desinfetante líquido, biodegradável, com ação germicida e bactericida, com aroma de eucalipto, em embalagens de 5(cinco) litros (bombona com tampa rosada e alça para transporte).	GL	2610
0029	Desinfetante hospitalar- peroxy 4d detergente, desinfetante de nível intermediário e desodorizante hospitalar de alto desempenho, com formulação exclusiva que mistura quaternário de amônio de 5ª geração e peróxido de hidrogênio, potencializando a ação de desinfecção de um amplo espectro de microrganismos. Embalagem 5 litros.	GL	1020
0030	Desodorizador em aerosol - Produto em aerosol pressurizado, volume nominal de 432 ml, fórmula contendo fragrância, solventes, propelentes (gases apropriados), água e coadjuvantes; ação desodorizante ambiental, emissão de névoa fina; compatível com ambientes internos; recipiente hermético com válvula e tampa protetora; rótulo com instruções de uso, advertências de segurança e prazo de validade.	UN	380
0031	DETERGENTE- Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaina, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, deve conter tensoativo biodegradável, com alto poder de limpeza, na medida certa para a completa remoção das sujidades. Embalagem de 500 ml. Marca similar Ypê ou Minuano.	UN	5400
0032	Dispenser de toalha interfolhas - Dispenser para papel toalha interfolhado (2 ou 3 dobras), confeccionado em material termoplástico resistente ao impacto (ABS ou similar), com capacidade para aproximadamente 750 folhas. Dimensões aproximadas: 245 mm (altura) x 245 mm (largura) x 128 mm (profundidade). Possui sistema de travamento, visor para monitoramento do nível de papel e abertura para recarga simples. Acompanha kit de fixação.	UN	80
0033	Dispenser para copo plástico- poupador de copos 150 a 200 ml, Branco, com impressão e transparência, base mais resistente e durável, dimensões do produto: 15 x 19 x 53 cm; 565 g.	UN	85
0034	Dispenser para papel higiênico- Rolão de 300/500m, cor branca Dispenser para papel higiênico em rolo de no mínimo 300 m, confeccionado em material termoplástico de alta resistência, cor branca, formato redondo, com sistema de travamento por chave, visor transparente para controle de reposição e abertura frontal para recarga. Acompanha kit de fixação.	UN	80
0035	Dispenser sabão líquido- para Refil ou Reservatório 800 ml, constituído de material de alta resistência ao impacto, termoplástico, facilitando a reciclagem, não agredindo o meio ambiente. Disponível em versões para sabonete líquido, álcool gel, e sabonete espuma. Sistema de fechamento inteligente. Comporta refil premissé 800 ml. Tecla aperte com limite de curso, o qual garante eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade. Visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento.	UN	65



	Dimensões: Altura unidade: 255 mm, Largura unidade: 105 mm, Profundidade unidade: 110 mm.		
0036	Escada - 7 Degraus, Material: Alumínio, Dobrável, Leve, Peso 4980 Gramas, Comprimento 105 centímetros, Largura 49 centímetros, Altura 200 centímetros. Dimensões do produto 105 x 49 x 200 cm; 4,98 quilogramas.	UN	32
0037	Escada- Articulada De Alumínio 12 Degraus 3,50 Metros Cor Cinza. Medidas para uso: Altura Esticada: 3,55 m Altura Aberta (Pintor): 1,70 m Altura Andaime: 0,88 cm Altura Fechada para Transporte: 0,96 cm Peso: 8Kg	UN	42
0038	Escova de roupas - corpo plástico, material cerdas: nylon.	UN	90
0039	Escova limpeza geral com suporte- material de corpo plástico, largura: 7 cm, altura do cabo: 32 cm, material cerdas: nylon, formato: arredondado, 67 tufos, medida do pote: 10 x 10 cm, aplicação: vaso sanitário.	UN	97
0040	Escova para limpeza canulada- do tipo limpeza de mamadeiras e outros itens canulados, em polipropileno e cerdas de nylon. Remoção de sujidades orgânicas e inorgânicas, redução da carga microbiana presente nos produtos para saúde, utilizando água, detergentes, produtos e acessórios de limpeza, por meio de ação mecânica (manual ou automatizada), atuando em superfícies internas (lúmen) e externas, de forma a tornar o produto seguro para manuseio e preparado para desinfecção ou esterilização.	UN	52
0041	Escova Plástica- Para Limpeza Delicada de unhas, Cor Sortida. Dimensões do produto 9,5 x 4,5 x 2,5 cm; 800 g	UN	20
0042	Esponja de aço- aço carbono com fios finíssimos, dimensões do produto: 7,5 x 16 x 17 cm, peso: 0,60 gramas. Marca similar: Bombril. Pacote com 8 unidades.	PCT	1482
0043	Esponja dupla face- sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, medindo 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura.	UN	2718
0044	Extensão elétrica- 03 tomadas, 03 pinos, 05 metros, em barra, 120 wolts, reforçada, para energia elétrica.	UN	118
0045	Faca de corte para cozinha- tamanho grande em inox 10 polegadas.	UN	93
0046	Faca de mesa- em inox, polipropileno. Dimensões do produto: 1 x 7,7 x 25,3 cm; 0,05 g.	UN	289
0047	Filtro para bebedouro- compatível para bebedouro marca Libell. Material plástico, dimensões do produto 8P x 25L x 8A centímetros, elemento filtrante, desenvolvido para uso com água potável, e tem a finalidade de reter impurezas contidas na água, assim como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis presentes na água.	UN	54
0048	Frigideira . - Frigideira em alumínio com revestimento interno antiaderente reforçado com partículas minerais, diâmetro de 24 cm, com indicador de temperatura (tipo termo-sinal) e cabo ergonômico resistente ao calor. Acabamento externo esmaltado.	UN	68
0049	Garfo de mesa - cabo em polipropileno e lâmina em aço inox.	UN	324
0050	Garrafa térmica- com tampa de rosquear, 12 horas quente 24 horas frio, cor: variada, dimensões: 10,6 cm, 10,6 cm (L), 29,5 cm (A). Profundidade: 22,5 cm Diâmetro do bocal: 06 cm. Diâmetro da tampa: 9,5 cm x 9,5 cm x 6 cm. Materiais: polipropileno na parte externa. Capacidade de 1 litro.	UN	82
0051	Garrafa térmica- plástico, sem torneira, com tampa rosqueável. Capacidade 5 litros.	UN	82
0052	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	UN	690
0053	Hipoclorito a 1%- desinfetante intermediário hospitalar. Apresenta característica neutra, composição em hipoclorito de sódio, concentração de 1% de cloro ativo estabilizado e ação oxidativa em cadeias proteicas de microrganismos. Além disso, apresenta formulação antimicrobiana que atua na eliminação de fungos e bactérias. Galão tamanho 5000 ml.	GL	1500
0054	Hipoclorito de sódio 10 L - Solução aquosa de hipoclorito de sódio, concentração entre 10 % e 12 % de cloro ativo, pH	GL	1850



	alcalino, transparente a levemente amarela, odor característico. Ação desinfetante, bactericida, oxidante e alvejante. Deve ser fornecido em recipiente estanque, com tampa de segurança e rótulo com instruções de uso e advertências de segurança.		
0055	JARRA, MATERIAL de Vidro, CAPACIDADE 1 L, MODELO COM TAMPA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA	UN	77
0056	Kit Regulador Registro De Gás + Mangueira e Abraçadeiras-Regulador de Gás:Com mangueira 1,20cm e 2 abraçadeiras. Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão. Composição: Corpo Tampa, e Componentes internos: Zamac, alumínio e aço. Conexão de entrada: Borboleta com rosca de 5/8- 11UNC - 2A. Conexão de saída: Bico para mangueira de diâmetro 12mm, Mangueira PVC, Abraçadeira em aço. Contém: 1 Regulador de gás e 1 Mangueira de PVC e 2 Abraçadeiras de Aço.	KIT	60
0057	Lâmpada Bulbo Led 100W Branco Frio 6500K Bivolt E27/E40 - Modelo T140. Automático (100 v - 240 v). Vida útil- 25.000 horas. Ângulo de abertura- 120°. IRC: >80. Frequência Nominal: 50/60Hz. Fluxo Luminoso: 12000lm. Corrente Nominal: 127-265V. Fator Potência:>0,70Frequência: 60Hz.	UN	375
0058	Lâmpada certificada pelo INMETROCorpo em policarbonato brancoPotência de 50WFluxo luminoso: 4800lmTemperatura de cor: Branco frio 6500kDimensões: 119mm x 191mmBase: Soquete E27 - ComumTemperatura ambiente: -5C a 40C.Tensão: 127v / 220v Bivolt automáticoFator de potência: >0,92Ângulo de abertura: 180Frequência: 60HzEficiência Luminosa: 80lm/wBaixo consumo de energia.Uso interno (não pode ficar ao tempo). Produto não dimerizávelVida útil de 25.000 horas	UN	395
0059	Lâmpada LED Tubular HO 18W 120cm, t8, Branco neutro 4000K. Base-G13. Tensão-Bivolt.	UN	170
0060	Leiteira caneca em alumínio - Leiteira tipo fervedor confeccionada em alumínio polido, capacidade aproximada de 4 litros, com cabo anatômico termo-isolante em baquelite ou material similar resistente ao calor. Possui borda reforçada, formato cilíndrico e acabamento interno e externo polido.	UN	31
0061	Lenços macios, flexíveis e resistentes. Limpam suavemente, hidratam e acalmam a pele. Fórmula enriquecida com derivados do óleo de oliva e extrato de rosas brancas. Especialmente desenvolvidos para a pele delicada do bebê. Pacotes com 100 lenços	UN	120
0062	Limpa alumínio- tensoativo aniónico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes e veículos q.s.p.; odor característico, viscosidade de 0,20- 0,50 seg; densidade: 0,9900- 1,0100 g/cm ³ ; solúvel em agua. Frasco com 500 ml.	UN	924
0063	Limpa cerâmica- composição: digluconato de clorexidina, tensoativo não iônico, espessante, neutralizante, conservante, fragrância, corante e veículo. Princípio ativo: digluconato de clorexidina- 0,06%. Embalagem de 1 litro. Marca similar azulim.	UN	862
0064	Limpador multiuso- limpador que possui alta potência desinfetante. Dimensões do produto: 6,7 x 6,7 x 25,3 cm; 500 g. Frasco com 500 ml.	UN	3398
0065	Limpa vidros- Para limpeza e dar brilho em vidros e espelhos em geral, secagem rápida, aroma agradável, composto de lauril éter sulfato de sódio, frasco com 500 ml, identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA	fr	970
0066	Lixeira plástica- 50L com tampa vaivém, basculante, injetada em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo.	UN	100
0067	Lixeira Plástica- com tampa e Pedal, fabricada em plástico polipropileno injetado, com a tampa sendo acionada através de um pedal com capacidade de 100 litros. Cor: qualquer uma. Fabricada com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional	UN	180



	de Vigilância Sanitária (ANVISA). Possuem proteção contra raios UV.		
0068	Lixeira Plástica- com tampa e Pedal, fabricada em plástico polipropileno injetado, com a tampa sendo acionada através de um pedal com capacidade de 50 litros. Cor: qualquer uma. Fabricada com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Possuem proteção contra raios UV.	UN	63
0069	Lixeira Plástica- Quadrada com tampa e Pedal, fabricada em plástico polipropileno injetado, com a tampa sendo acionada através de um pedal com capacidade de 30 litros. Medidas: 47 Cm (altura) x 41 Cm (largura) x 24 Cm (profundidade). Cor: qualquer uma. Fabricada com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Possuem proteção contra raios UV.	UN	65
0070	Luminária de Emergência- 30 LEDs. Possui 30 LEDs e fluxo luminoso mínimo de 55lm e máximo 100lm. Uma das maiores características desse produto é sua autonomia, que pode ser ajustada por fluxo máximo e mínimo. São bivolt e ligam automaticamente quando há falta de energia. Potência 2W, Cor da luz: Branca fria. Fluxo luminoso - Mínimo55lm.Fluxo luminoso - Máximo100lm.Bateria de lítio. Bivolt. Cor Branca. Peso aproximado - Peso do produto com embalagem 0,155kg.	UN	75
0071	Luva de borracha para limpeza- resistente, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente com forração antialérgica. Tamanho G.	PAR	3160
0072	Luva de borracha para limpeza- resistente, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente com forração antialérgica. Tamanho M.	PAR	2190
0073	Luva de borracha para limpeza- resistente, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente com forração antialérgica. Tamanho P.	PAR	2730
0074	Luva descartável de vinil sem pó, individual, tamanho M, confeccionada em PVC incolor, isenta de pó, não estéril, atóxica, apirogênica, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e Registro na ANVISA.	CX	820
0075	Luva descartável de vinil sem pó, individual, tamanho P, confeccionada em PVC incolor, isenta de pó, não estéril, atóxica, apirogênica, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e Registro na ANVISA	CX	820
0076	Mangueira De Jardim- 100m Metros Reforçada Trançada Com Engate e Esguicho. Produzida com materiais mais resistentes e de qualidade, também possui 3 camadas diferentes, a camada interna é em PVC, a intermediária é em poliéster trançado e a externa também em PVC. Diâmetro 1/2 X 2 MM.	UN	80
0077	Pá coletora lixo- plástico resistente, material do cabo madeira, comprimento do cabo: 80 cm.	UN	159
0078	PANELA - Panela caçarola de alumínio Nº 34- para cozinha industrial, com altura 16 cm, diâmetro 34 cm, capacidade 14 L	UN	24
0079	PANELA - Panela Caçarola de alumínio Nº 38- para cozinha industrial, com altura 18 cm, diâmetro 38 cm, capacidade 20,4L	UN	25
0080	PANELA - PANELA DE PRESSÃO - 30 Litros, em alumínio polido com fechamento externo com paredes e tampa mais espessa. Alças em baquelite atóxico e antitérmico. Válvula de segurança em silicone que não ressecam	UN	15
0081	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4,50 L, MATERIAL CABO BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULAS FUNCIONAM. Tamanho 20L	UN	10
0082	Pano de chão alvejado- 92 %algodão, medida: 50 x 70 cm, utilizado em limpezas, material durável.	UN	1348
0083	Pano de chão microfibra multiuso absorvente - Pano de microfibra de dupla camada com alto poder de absorção; dimensões aproximadas 60 x 50 cm; composição típica de poliéster + poliamida; gramatura compatível com uso intenso;	UN	998



	utilizado seco ou molhado para limpeza e secagem de pisos; não riscá superfícies; lavável e reutilizável.		
0084	Pano de prato- algodão, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor branca.	UN	450
0085	Papel alumínio- comprimento: 7,50 cm, largura: 45 cm, aplicação: alimentos. Apresentação: rolo.	RL	500
0086	PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 29 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	RL	350
0087	Papel higiênico- folha dupla, absorvente, macio, picotado, medida: 10 cm largura. Rolo com 30 metros. Pacote com 12 unidades.	PCT	3450
0088	Papel higiênico- Papel: 100% Fibras celulósicas. Medidas: 10 cm x 300 metros Branco. Contém: 08 Rolos de 300 metros. Folha simples. Utilizado em dispenser para papel higiênico bobina. Fardo com 8 rolos em cada.	FARDO	1350
0089	Papel Toalha Bobina- Branco, Papel 100% virgem. Embalagem Plástica Branca, Expressura: 27g, Fardo c/6 rolos: 6 bobinas de 20 cm com 200 mt cada. Alta performance. Excelente resistência e absorção. Bobinas para uso em Dispenser / Toalheiro: Para equipamentos de Alavanca, Autocorte ou Eletrônico. Fardo com 06 rolos.	FARDO	1230
0090	Papel toalha Inter folha- com 2 dobras, branco, medida: 20 cm x 20 cm, 100 % celulose virgem, não reciclada, resistente, macia, alta capacidade de absorção. Pacote com 1000 toalhas.	PCT	1405
0091	Papel toalha- multiuso, de cozinha, tamanho: 19 x 22 cm, absorvente. Embalagem com 02 rolos.	PCT	1904
0092	Pastilha adesiva sólida para vaso sanitário, peso aproximado de 9 g por unidade, fragrância cítrica, ação de limpeza e desodorização, dissolução gradual, rendimento médio de 130 descargas por unidade, apresentação em cartela com mínimo de 3 unidades.	UN	1120
0093	Pilha- tamanho comum, modelo: AA, característica: não recarregável, alcalina, 1.5 v. Embalagem 02 unidades.	UN	220
0094	Pilha- tamanho grande D, modelo: AA, característica: não recarregável, alcalina, 1.5 v. Embalagem 02 unidades.	UN	220
0095	Pilha- tamanho palito, modelo: AA, característica: não recarregável, alcalina, 1.5 v. Embalagem 2 unidades.	UN	320
0096	POTE ALIMENTOS, NOME POTE PLASTICO / Jogo de mantimentos redondo 5 peças, Pote arroz: 5,1 Litros, Pote farinha: 3,2 Litros, Pote feijão: 1,6 Litros, Pote açúcar: 970 ml, Pote café: 600 ml, Material: Plástico.	UN	125
0097	POTE ALIMENTOS, NOME POTE PLASTICO /Pote Retangular 6,5 Litros. Dimensão aproximadas do Produto Altura: 15 cm Largura: 21 cm	UN	125
0098	POTE ALIMENTOS/Pote Hermético de 14 Litros. Material resistente, tampa com vedação em silicone e divisória removível. Totalmente hermético, conserva alimentos frescos por mais tempo. Para congelador, frigorífico e microondas. Dimensões aproximadas do Produto 30,5cm x 14,5cm (C-L-A). Capacidade Volumétrica: 14 Litros Material: Plástico com vedação em silicone. Peso: 510g	UN	125
0099	POTE ALIMENTOS/Pote Hermético de 5 Litros. Material resistente, tampa com vedação em silicone e divisória removível. Totalmente hermético, conserva alimentos frescos por mais tempo. Para congelador, frigorífico e microondas. Dimensões aproximadas do Produto Altura: 12,5 cm Largura: 14,5 cm Comprimento: 36,8 cm Capacidade Volumétrica: 5 Litros Material: Plástico com vedação em silicone.	UN	125
0100	Prato- fundo de vidro, cor única, padrão.	UN	320
0101	Prendedor de roupas- pct c/ 12 Especificação: corpo em material plástico reforçado, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 07 cm, embalagem com 12 unidades, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	EMBALAGEM	700
0102	Rodo Abrasivo Esponja Lava Piso E Azulejo- Tipo de abrasão: Remoção de resíduos. Tipo de esponja de limpeza: Multiuso. Com cabo: sim. Largura x Altura x Comprimento: 7.5 cm x 2.5 cm x 26 cm.	UN	124



0103	Rodo de pia- Cor: Cores sortidas de acordo com disponibilidade de estoque; Material do rodo: Plástico; Material da borracha: EVA dupla; Comprimento do cabo: 10cm; Espessura x altura do cabo: 1x2cm; Largura do rodíno: 16cm; Altura do rodíno: 4cm; Altura da borracha: 2,4cm; Espessura de cada borracha: 5mm.	UN	75
0104	Rodo de plástico- 40 cm c/ borracha dupla. Rodo em plástico, borracha dupla 40 cm x 1,20 cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. As lâminas de borracha devem medir 40 cm. e devem estar adequadamente fixadas na base.	UN	170
0105	Rodo de plástico- 60 cm c/ borracha dupla Rodo em plástico, borracha dupla 60 cm x 1,20 cabos de plástico. As lâminas de borracha devem medir 60 cm. E devem estar adequadamente fixadas na base	UN	215
0106	Sabão em barra- de uso geral, sabão de ácidos graxos láuricos, esteáricos e oleicos, coadjuvante glicerina, agente anti depositante, com fragrância, corante água, biodegradável. Pacote 1 kg, com 5 unidades, barra de 200 gramas.	PCT	990
0107	Sabão em pó- 5 kg-Especificação: Sabão em pó de primeira qualidade, para lavagem de roupas composição básica: tensoativo aniônico, tamponantes, branqueador óptico, água, alquil benzeno sultanato de sódio, enzimas, corantes, coadjuvantes, tensoativo biodegradável. Embalagem com dados do fabricante, ata de fabricação, prazo de validade e composição química. Sem resíduos, higieniza, remove manchas. Branca imbatível, elimina o mau odor. O produto deverá ter notificação na ANVISA. Forma de fornecimento: caixa original do fabricante (5 kg).	UN	1410
0108	Sabão líquido- para lavagem de roupas, composição: linear alquil, benzeno sulfonato de sódio, alquil éter sulfato de sódio, ajustador de ph, espessantes, coadjuvantes, tamponante, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância, agente anti redepositante, conservantes e água. Marca similar omo ou ypê. Embalagem de 5L.	GL	1570
0109	Sabonete líquido ph neutro, para higienização de mãos, diversas fragrâncias, embalagem 5L.	GL	1304
0110	Saco de lixo branco hospitalar- tamanho 100 litros, pacote com 100 unidades.	PCT	2000
0111	Saco de lixo branco hospitalar- tamanho 50 litros, pacote com 100 unidades.	PCT	1000
0112	Saco de lixo preto- com 07 micras, com polietileno, tamanho 100L, bobina picotado com 100 unidades.	BONINA	712
0113	Saco para Lixo- de plástico preto picotado, reciclado e inodoro, resistente indicado para armazenamento de lixo moderado. COMPOSIÇÃO: Produzido em polietileno reciclado. MEDIDAS: 59X62 cm, 0,10 micras de espessura. CONTÉM: pacote de 100 sacos de 30 litros. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008).	PCT	610
0114	Saco para Lixo- de plástico preto picotado, reciclado e inodoro, resistente indicado para armazenamento de lixo moderado. COMPOSIÇÃO: Produzido em polietileno reciclado. MEDIDAS: 63x80 cm, 0,10 micras de espessura. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). CONTÉM: pacote de 100 sacos de 50 litros.	PCT	942
0115	SACO PLÁSTICO LIXO - Saco plástico lixo, capacidade 200 L, cor preta, largura 90 cm, altura 110 cm, características adicionais reforçado, espessura 12 micra micra, aplicação coleta de lixo, material polietileno.	PCT	750
0116	SAPÓLIO EM PÓ- Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Embalagem de 300g.	UN	852
0117	Soda Cáustica- em escamas, hidróxido de sódio 96 a 98%, embalagem 1 kg.	UN	895
0118	Talher descartável- material: plástico, tipo: garfo, aplicação: refeição. Tamanho: adulto. Características adicionais: reforçadoDimensões 179 cm x 27 cm. Pacote 50 unidades.	PCT	315
0119	Toalheiro- auto corte para papel toalha bobina, capacidade: Papel toalha em bobina de 17,5cm x 200m, Corte: 22 cm, Cor:	UN	55



	branca, Material: psai, Dimensões do produto: Comprimento: 20,1 cm, Largura: 29,4 cm, Altura: 31,5 cm.		
0120	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL- Branca, com elástico pacote com 100 unidades.	PCT	265
0121	Vassoura- de pelos sintéticos, material da cepa: madeira, comprimento da cepa: 40 cm, largura da cepa: 4,5 cm, cabo alumínio, rosqueável, 1,20 metros.	UN	146
0122	Vassoura- piaçava, material da cepa: chapa de aço, comprimento da cepa: 21 cm, cabo de madeira de 1,20mts	UN	361
0123	Vassoura p/ limpeza de teto- c/ cabo de 02 mt. Vassoura para limpeza de teto, cabo de madeira e prolongador, com alcance totalizando 2,0m; cerdas em nylon.	UN	71
0124	Vela para filtro de barro- Vela Tradicional para Filtro de Água de Barro (c/Parede Microporosa).	UN	30

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Para identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade de aquisição dos materiais descritos neste Estudo Técnico Preliminar — produtos de limpeza, higiene, utensílios, materiais descartáveis e correlatos — foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores locais, regionais e distribuidores especializados, além da consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. O mercado demonstrou alta oferta desses itens, com ampla competitividade de preços e variedade de marcas e especificações, permitindo comparação e definição de padrões mínimos de qualidade.

Com base no levantamento realizado, foram identificadas as **alternativas possíveis** para atendimento da demanda da Administração:

1. **Aquisição por meio de adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos**
Embora tecnicamente possível, a adesão não se mostrou a solução mais vantajosa neste caso, pois não foram identificadas atas vigentes que contemplassem integralmente o rol de itens necessários ou que apresentassem preços compatíveis com o mercado atual. Ademais, a adesão poderia gerar limitações operacionais e menor competitividade.

2. **Realização de licitação convencional para compra única (contrato por demanda total)**
Essa alternativa, apesar de viável, não atende adequadamente às características da demanda, uma vez que os itens são consumíveis e apresentam reposição contínua e volume variável ao longo do exercício. A compra em lote único acarretaria risco de sobre-estoque, perda de validade de produtos químicos, custos de armazenamento e menor eficiência logística.

3. **Realização de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Após análise comparativa, esta alternativa se apresentou como a solução **mais adequada** e alinhada ao interesse público. O modelo permite ampla competitividade, preços mais vantajosos, flexibilidade no fornecimento conforme demanda real e eficiência no planejamento das unidades administrativas. Além disso, reduz o risco de desabastecimento, evita a formação de estoques excessivos e simplifica a gestão ao longo do exercício.

Do ponto de vista **técnico**, a solução por Registro de Preços possibilita solicitar os materiais no momento exato da necessidade, preservando a qualidade dos produtos e garantindo a continuidade dos serviços. Do ponto de vista **econômico**, permite maior competição entre fornecedores, padronização das aquisições, redução do custo administrativo e otimização dos recursos públicos.



Diante do levantamento de mercado, da análise das alternativas existentes e da avaliação técnica e econômica realizada, conclui-se que a forma mais vantajosa para atender à necessidade da Administração é a **realização de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços**, por reunir eficiência, economicidade, segurança e compatibilidade com a natureza consumível dos itens demandados.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na comercialização de materiais de limpeza, higiene, utilidades, utensílios de copa e cozinha, embalagens e materiais descartáveis, contemplando fornecedores locais, regionais e distribuidores atacadistas. Foram ainda considerados preços obtidos em contratações recentes de outros municípios e em consultas a plataformas de referência amplamente utilizadas pela Administração Pública para levantamento de valores de bens de consumo geral.

As cotações coletadas permitiram consolidar preços unitários representativos do mercado atual, assegurando parâmetros adequados para formação do valor estimado. Após a análise comparativa e apuração das médias de mercado, chegou-se ao **valor total estimado de R\$ 2.433.216,64 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**, montante que reflete a composição dos preços de todos os itens previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

As memórias de cálculo, a consolidação dos preços referenciais, as médias obtidas e os documentos que fundamentam a estimativa estão reunidos no **Relatório de Pesquisa de Preços**, que integra este ETP como documento-base. A metodologia adotada observou as determinações da Lei nº 14.133/2021 e buscou garantir que os valores estimados fossem compatíveis com a realidade de mercado, conferindo segurança, economicidade e confiabilidade ao processo de definição do valor estimado.

A adequada elaboração da estimativa fortalece os princípios da eficiência e da economicidade, permitindo à Administração analisar as propostas futuras com base em parâmetros objetivos e assegurar que os preços ofertados durante a licitação sejam compatíveis com as práticas de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A solução adotada consiste na aquisição de materiais de limpeza, higiene, utilidades, utensílios domésticos, embalagens e itens descartáveis necessários ao funcionamento contínuo das unidades administrativas, educacionais, de saúde e de serviços públicos do Município de Paula Cândido/MG. A contratação engloba produtos de consumo imediato e de uso recorrente, cuja reposição periódica é indispesável para garantir condições adequadas de salubridade, organização, segurança e eficiência das atividades desempenhadas pela Administração.

A solução contempla o fornecimento dos itens de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, observando características como composição, volume, dimensões, resistência, capacidade, material de fabricação, embalagens apropriadas e demais requisitos essenciais para assegurar a qualidade mínima exigida. Os produtos deverão ser entregues prontos



para uso, devidamente acondicionados e acompanhados das informações obrigatórias do fabricante, tais como lote, validade (quando aplicável), instruções de uso e advertências.

Por se tratar de bens de consumo e materiais não duráveis, a contratação não envolve procedimentos de instalação, montagem, calibração, configuração ou quaisquer atividades de manutenção preventiva ou corretiva. Do mesmo modo, não se aplicam exigências de assistência técnica especializada, garantia estendida ou suporte técnico contínuo, uma vez que os itens enquadram-se em categorias de uso cotidiano, cuja vida útil está diretamente associada ao consumo ou ao desgaste natural decorrente do uso regular.

A solução proposta atende integralmente à necessidade da Administração ao assegurar o fornecimento contínuo dos materiais indispensáveis para higienização de ambientes, preparo de alimentos, conservação de espaços, coleta de resíduos, rotinas de copa e cozinha, além de suporte às atividades operacionais das secretarias. O conjunto de itens contratados garante condições adequadas de atendimento ao público e de desempenho das funções dos servidores, mantendo o padrão mínimo de qualidade e salubridade exigido para os serviços públicos municipais.

Assim, a solução como um todo é simples, direta, eficiente e suficiente para atender às demandas das unidades municipais, dispensando mecanismos adicionais de manutenção ou assistência técnica, e proporcionando regularidade no abastecimento dos materiais essenciais ao funcionamento da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. ([inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

O Para a presente contratação, optou-se pelo **parcelamento do objeto em itens distintos**, considerando a diversidade de materiais a serem adquiridos—que incluem produtos de limpeza, materiais de higiene, embalagens, utensílios domésticos, materiais descartáveis e correlatos. Trata-se de um conjunto de bens heterogêneos, de naturezas, finalidades e características técnicas distintas, razão pela qual a divisão em itens se mostra a forma mais adequada e eficiente para a Administração Pública.

O parcelamento permite que cada item seja disputado separadamente, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores, inclusive empresas de pequeno porte, que muitas vezes não possuem condições de fornecer a totalidade do objeto. Tal medida amplia a competitividade, reduz barreiras de acesso ao certame e favorece a seleção de propostas mais vantajosas para cada item individualmente.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento evita que a Administração fique restrita a um único fornecedor para um conjunto amplo e variado de produtos, o que poderia elevar os preços e reduzir a eficiência da contratação. Ao permitir que empresas especializadas concorram em itens específicos, a Administração obtém melhores condições comerciais, maior diversidade de marcas e maior flexibilidade na execução contratual.

Do ponto de vista técnico, a divisão em itens garante que cada produto seja adquirido conforme suas especificações próprias, sem prejuízo da qualidade final. A heterogeneidade do objeto inviabiliza sua contratação de forma unificada, já que os materiais possuem usos distintos e não guardam entre si similaridade suficiente para justificar uma contratação global.

Assim, o **parcelamento do objeto em itens individuais** revela-se a solução mais adequada, atendendo aos princípios da economicidade, da competitividade, da eficiência e do tratamento favorecido às micro e pequenas empresas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A adoção desse modelo assegura maior racionalidade à contratação e melhor atendimento ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

A contratação dos materiais descritos neste Estudo Técnico Preliminar visa alcançar resultados concretos em termos de **economicidade, otimização de recursos e efetividade dos serviços públicos**, assegurando que as unidades administrativas do Município de Paula Cândido/MG disponham de insumos essenciais para o desempenho regular de suas atividades.

Em termos de **economicidade**, espera-se obter preços mais vantajosos por meio da competitividade proporcionada pelo procedimento licitatório, da padronização das especificações técnicas e do parcelamento por itens, que permite a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos do objeto. A definição de quantidades proporcionais ao consumo real evita gastos desnecessários, reduz perdas por vencimento ou deterioração e assegura aquisição somente na medida da necessidade, contribuindo para o uso eficiente dos recursos financeiros.

Quanto ao **melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais**, a contratação permitirá que as equipes das diversas secretarias mantenham ambientes adequados, salubres e organizados, reduzindo retrabalho, evitando interrupções por falta de insumos básicos e garantindo maior fluidez às rotinas administrativas e operacionais. A disponibilidade contínua de materiais de limpeza, higiene e utensílios de apoio também contribui para a segurança sanitária e para o conforto de servidores e usuários dos serviços públicos.

Do ponto de vista da **efetividade**, a solução contratada assegura o abastecimento regular de produtos indispensáveis ao funcionamento das unidades públicas, garantindo condições adequadas de atendimento, conservação de espaços e cumprimento de protocolos sanitários. O fornecimento conforme demanda evita descontinuidade das atividades e favorece a gestão integrada dos estoques municipais.

No que tange ao **desenvolvimento nacional sustentável**, a contratação incentiva a participação de micro e pequenas empresas por meio do parcelamento em itens, fortalecendo a economia local e regional. Sempre que possível, prioriza-se a aquisição de produtos com maior durabilidade, embalagens recicláveis e formulações mais seguras ao meio ambiente, contribuindo para práticas administrativas responsáveis e alinhadas aos pilares da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

No caso em análise, não se faz necessária a adoção de providências adicionais pela Administração antes da celebração do contrato, uma vez que já existem fluxos internos definidos para o recebimento e conferência dos materiais, bem como servidores capacitados e regularmente designados para as funções de gestão e fiscalização contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A contratação em questão não possui caráter interdependente nem está vinculada a outras contratações correlatas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

A aquisição dos materiais descritos neste Estudo Técnico Preliminar envolve produtos de limpeza, itens de higiene, utensílios, embalagens e materiais descartáveis, todos caracterizados por um ciclo de vida relativamente curto e por elevado potencial de geração de resíduos sólidos. Esse conjunto de bens, quando utilizado em larga escala pela Administração Pública, pode produzir impactos ambientais relevantes, sobretudo no que se refere ao descarte de embalagens plásticas, ao uso de produtos químicos e à demanda crescente por recursos naturais para reposição constante dos insumos.

Grande parte dos itens é comercializada em embalagens plásticas, que, se não forem destinadas corretamente, contribuem para o aumento de resíduos não reciclados e para a pressão sobre aterros sanitários. Esse cenário exige a adoção de medidas preventivas que assegurem a destinação ambientalmente adequada desses resíduos. Assim, recomenda-se a priorização de produtos cujas embalagens possam ser recicladas, bem como a preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis e participem de sistemas de logística reversa legalmente instituídos. A Administração, por sua vez, deve incorporar rotinas internas de coleta seletiva, triagem e encaminhamento das embalagens para cooperativas ou sistemas de reciclagem disponíveis no município, reforçando a responsabilidade compartilhada pela gestão dos resíduos.

Outro impacto ambiental relevante está associado aos produtos de limpeza e saneantes. Tais produtos podem conter substâncias químicas que, quando manipuladas ou descartadas sem observância das normas ambientais e sanitárias, representam risco potencial ao meio ambiente, especialmente aos recursos hídricos. Para mitigar esse impacto, recomenda-se priorizar produtos com formulações biodegradáveis ou de menor toxicidade, bem como assegurar que o uso seja racional, evitando desperdícios e adotando embalagens econômicas que reduzam a geração de resíduos.

Além disso, a Administração deve buscar práticas de otimização do consumo, adquirindo apenas as quantidades necessárias para atender às atividades ao longo do período previsto, evitando a formação de estoques desnecessários e consequente descarte prematuro de materiais vencidos ou deteriorados. Essa racionalização contribui para o uso eficiente dos recursos públicos e para a redução dos impactos ambientais decorrentes da superprodução e do descarte excessivo.

Quanto à logística reversa, as diretrizes nacionais mais recentes estabelecem que embalagens plásticas devem integrar sistemas específicos de retorno, o que reforça a necessidade de que os fornecedores adotem mecanismos de comprovação ou participação em programas de compensação ambiental. Embora o objeto envolva materiais de caráter simples e não durável, cabe à Administração prever no contrato orientações sobre o descarte adequado e sobre a destinação final das embalagens, especialmente as plásticas, que possuem maior persistência no meio ambiente.

Por fim, a adoção de medidas mitigadoras alinhadas à sustentabilidade contribui para o desenvolvimento nacional sustentável, fortalece o consumo responsável no setor público e estimula o mercado a ofertar produtos mais eficientes, recicláveis e com menor impacto ambiental. Assim, as ações propostas asseguram que a contratação cumpra sua finalidade pública com responsabilidade socioambiental, observando os princípios da prevenção, da eficiência e da sustentabilidade que regem as contratações públicas contemporâneas.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.



A Após a análise minuciosa dos elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida é plenamente adequada, viável e razoável para atender às necessidades operacionais das unidades administrativas do Município de Paula Cândido/MG. Os materiais contemplados são essenciais para a manutenção das condições mínimas de higiene, organização, conservação e funcionamento dos espaços públicos, influenciando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

O levantamento da demanda demonstrou que os itens possuem natureza de consumo contínuo e reposição frequente, sendo indispensáveis ao desempenho das rotinas das secretarias municipais. A seleção da solução, baseada em especificações técnicas padronizadas, assegura coerência, qualidade e segurança no uso, além de proporcionar base sólida para uma contratação eficiente e alinhada ao interesse público.

A pesquisa de preços realizada evidenciou a disponibilidade dos produtos no mercado, com ampla competitividade entre fornecedores e valores compatíveis com a realidade atual, o que reforça a economicidade e a viabilidade da contratação. A modalidade licitatória escolhida e o parcelamento por itens revelam-se adequados para garantir maior número de participantes, reduzir custos e proporcionar flexibilidade no fornecimento conforme a demanda real das unidades.

Do ponto de vista técnico, econômico e operacional, todos os requisitos analisados demonstram que a contratação reúne condições para atender integralmente sua finalidade, contribuindo para a continuidade e melhoria dos serviços públicos. A solução proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e proporcionalidade, observando o planejamento adequado e a legislação vigente.

Diante disso, conclui-se que a contratação é **necessária, adequada e plenamente justificável**, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração e fundamental para a manutenção das atividades essenciais desempenhadas pelo Município.

Paula Cândido/MG, 13 de novembro de 2025.

Luana Matias Vieira
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**

NOME DE FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:			
CEP:			
CIDADE:			
ESTADO:			
E-MAIL:			
TELEFONE:	FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:			
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			

Nº ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/FABR.	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor total por extenso:						

A Empresa acima identificada DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026**

O MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG, com sede na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 - Centro, Paula Cândido - MG, CEP: 36544-000, inscrita no CNPJ N° 17.763.715/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Everaldo Roberto da Conceição**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higienização, utensílios de copa e cozinha e equipamentos de apoio operacional**, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Paula Cândido/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Paula Cândido/MG.
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paula Cândido, [dia] de [mês] de [ano].

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/..., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

O MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG, com sede na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 - Centro, Paula Cândido - MG, CEP: 36544-000, inscrita no CNPJ N° 17.763.715/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Everaldo Roberto da Conceição**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza e higienização, utensílios de copa e cozinha e equipamentos de apoio operacional, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Paula Cândido/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:



1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (..... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.09.01.27.812.0010.2.0059	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.07.01.15.451.0007.2.0044	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0012.2.0068	1.500.000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0004.2.0027	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.10.03.13.392.0011.2.0064	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0005	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paula Cândido, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG
Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO